

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 375/21, de 07/10/2021

Cancela a indicação do empreendimento “Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nazaré Paulista – Vicente Nunes”, cujo tomador é a SABESP e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o empreendimento “Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nazaré Paulista/SP – Vicente Nunes, na Bacia Hidrográfica do PCJ”, cujo tomador é a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, foi indicado pela Deliberação *Ad referendum* dos Comitês PCJ nº 275/2017, de 18/07/2017, para recebimento de recursos oriundos da Cobrança PCJ Federal, no montante de R\$2.137.069,09, com a apresentação de contrapartida no valor de R\$ 539.758,47 (20,16%), totalizando o valor global de R\$ 2.676.827,56;

Considerando que, em 17/04/2018, foi firmado o Contrato de Transferência nº 0499.148-11/17 entre a Agência das Bacias PCJ, por intermédio da CAIXA, e a SABESP, objetivando a execução do empreendimento, não havendo alteração de valores em relação ao deliberado;

Considerando que, em 13/12/2018, após realização de processo licitatório, a SABESP recebeu a Autorização para Início do Objeto (AIO) da CAIXA (GIGOV São Paulo), que atua como Agente Técnico e Financeiro do empreendimento, com posterior emissão de Ordem de Serviço em 03/01/2019;

Considerando que, em 11/06/2020, a SABESP solicitou aos Comitês PCJ, via Carta FIN-08/2020, de 08/06/2020, a prorrogação do prazo para realização de novo processo licitatório e posterior execução do empreendimento, tendo em vista que havia sido rescindido o contrato com a empresa contratada no mês de março/2020, devido ao descumprimento de obrigações contratuais;

Considerando que, após a solicitação da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ para que a Agência das Bacias PCJ realizasse avaliação e emitisse manifestação sobre o assunto, foi emitido o Parecer Técnico nº 146/2020, de 26/06/2020, por meio do qual a Agência das Bacias PCJ se manifestou favoravelmente ao pleito, estipulando novos prazos para a continuidade do empreendimento, com base na Deliberação dos Comitês nº 128/2011, que estabelece os prazos dos contratos financiados com recursos financeiros da Cobrança PCJ Federal;

Considerando que o Parecer Técnico nº 146/2020, de 26/06/2020, estipulou prazos de: até 26/12/2020 para que a CAIXA (GIGOV São Paulo) finalizasse a análise técnica-financeiro do empreendimento, após entrega de todas as complementações pela SABESP; e de até 24/07/2021 para a finalização do processo licitatório;

Considerando que a CAIXA (GIGOV São Paulo), Agente Técnico e Financeiro do empreendimento, informou, em 16/07/2021, sobre a conclusão de análise técnica por meio da qual considerou inviável o prosseguimento do processo sem que fossem atendidas as pendências técnicas elencadas, visando emitir autorização para prosseguimento do processo licitatório;

Considerando que a SABESP informou, em 28/07/2021, não ser possível atender às pendências elencadas pela CAIXA, tendo em vista a necessidade de iniciar o processo licitatório para execução da obra com recursos próprios, visando cumprir o acordo contratual com o município de Nazaré Paulista/SP;

Considerando que a SABESP já havia efetuado a publicação do edital de licitação, em 12/07/2021, em desacordo com a cláusula quinta do Contrato de Transferência nº 0499.148-11/17, que prevê autorização prévia da CAIXA Agente Técnico e Financeiro do empreendimento;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Considerando que a Agência das Bacias PCJ emitiu Parecer Técnico nº 157/2021, de 10/08/2021, registrando todo o histórico e fatos ocorridos relacionados com o contrato em questão, se manifestando pelo cancelamento da indicação do empreendimento devido a não ter sido entregue a documentação técnica solicitada dentro do prazo previsto, bem como à realização do processo licitatório sem prévia autorização da CAIXA, Agente Técnico e Financeiro do contrato;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 82ª Reunião Ordinária, realizada no em 03/09/2021, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da Cobrança PCJ Federal, do empreendimento descrito na tabela a seguir:

Tomador	Empreendimento	Valor Cobrança PCJ Federal (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Global (R\$)	% Contrap.	PDC
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nazaré Paulista – Vicente Nunes, na Bacia Hidrográfica do PCJ	2.137.069,09	539.758, 47	2.676.827,56	20,16%	3.01

Art. 2º Os recursos financeiros da Cobrança PCJ Federal correspondente ao empreendimento descrito no artigo 1º desta deliberação serão acrescidos ao orçamento de 2022, quando da avaliação do PAP-PCJ referente ao exercício de 2021, para realocação pelos Comitês PCJ.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(Assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

(Assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(Assinado digitalmente)
DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(Assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 08/10/2021.